

RESOLUÇÃO CMDCA Nº004 /2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2026 – CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí – PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 355/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a existência de vacância no colegiado do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí – PI e o esgotamento da lista de suplentes decorrente do Processo de Escolha regulamentado pelo Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2026, que instaurou o Processo de Escolha Suplementar para preenchimento da vaga existente no Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2026, que instituiu a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do Processo de Escolha Suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a proteção integral e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 14h40, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2026 – CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Piauí – PI, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular, decorrente de vacância existente no colegiado e do esgotamento da lista de suplentes do Processo de Escolha regulamentado pelo Edital nº 001/2023.

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2026, observadas a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal nº 355/2015 e suas alterações, as demais Resoluções do CMDCA e as disposições constantes do Edital aprovado.

Art. 3º O candidato eleito exercerá a função de Conselheiro Tutelar exclusivamente pelo **período remanescente do mandato em curso**, não constituindo a eleição suplementar novo mandato de quatro anos.

Art. 4º Fica aprovada a realização das etapas previstas no Edital nº 001/2026 – CMDCA, compreendendo, entre outras, publicação e divulgação do edital, inscrições, análise documental, impugnações, recursos, prova de conhecimentos, habilitação definitiva, orientação dos candidatos, campanha eleitoral, votação, apuração, julgamento de recursos, homologação do resultado, nomeação e posse.

Art. 5º Fica autorizada a Comissão Especial Eleitoral a adotar as providências necessárias à execução do Processo de Escolha Suplementar, dentro das competências estabelecidas pela Resolução CMDCA nº 003/2026 e pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA.

Art. 6º Fica autorizada a realização de **ajustes materiais, de redação, datas, locais e adequações necessárias à coerência interna do Edital**, desde que não alterem o conteúdo deliberado pelo Plenário, os requisitos legais, as regras fundamentais do processo ou a finalidade da eleição suplementar.

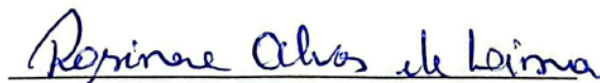
Parágrafo único. Eventuais alterações que impliquem modificação substancial das regras do processo deverão ser submetidas previamente à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 7º Determina-se a publicação e ampla divulgação do Edital nº 001/2026 – CMDCA nos meios oficiais do Município, após a realização das adequações materiais autorizadas nesta Resolução.

Art. 8º O CMDCA dará ciência desta Resolução à Comissão Especial Eleitoral, ao Ministério Público, ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI.

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Piauí – PI, 18 de agosto de 2026.



Rosinere Alves de Lima

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Pedro do Piauí – PI